



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 015 - em 30 de out. de 1964 orça a Receita e fica a despesa para o ano de 1965.

Lei nº 015 A

Dispõe sobre o vencimento do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Passam a ser os Seguintes vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal:

Cargo	Vencimento Anual
3.1.1.1-03. Secretário.....	504.000,00
3.1.1.1-03. Coletor Municipal.....	504.000,00
3.1.1.1-03. Auxiliar da Coletoria.....	240.000,00
3.1.1.1-03. Fiscal do Distrito da cidade.....	124.000,00
3.1.1.1-49. Chefe do SMER.....	540.000,00
3.1.1.1-62. 15 Professoras a 18.000,00.....	2.700.000,00
3.1.1.1-62. 7 Professoras a 120.000,00.....	840.000,00
TOTAL.....	5.452.800,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do oeste, 26 de dezembro de 1964.

Ass. Jésus Borges de Morais

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.